



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuclam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries. . . . .	Ano 1923	Somestros . . . . . 62\$00
A 1.ª série. . . . .	500	" . . . . . 26\$00
A 2.ª série. . . . .	400	" . . . . . 21\$00
A 3.ª série. . . . .	400	" . . . . . 21\$00

Avulso: Número de duas páginas \$20;  
de mais de duas páginas \$10 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pa amento adiantado) é de 1\$20 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:434, publicado no *Diário do Governo* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1922.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

- Decretos n.ºs 8:769, 8:770 e 8:771** — Fixam o dia 3 de Junho de 1923 para a realização de eleições de determinadas juntas de freguesia que foram anuladas ou deixaram de se realizar ou não se podem efectuar nos dias anteriormente designados.
- Decreto n.º 8:772** — Aprova a reforma do estatuto da Caixa de Auxílio a Viúvas e Órfãos dos Empregados da Imprensa Nacional de Lisboa, que faz parte do presente decreto.
- Decreto n.º 8:773** — Determina que em todas as capitais de distrito, além do camarote, ou frisa, destinado à autoridade que preside ao espectáculo, seja pelas respectivas empresas destinado outro camarote ou frisa ao governador civil.

### Ministério da Marinha:

- Portaria n.º 3:541** — Altera a lotação do Centro da Aviação Marítima de Lisboa, aprovada por portaria n.º 3:512, na parte relativa a sargentos.
- Portaria n.º 3:542** — Manda passar ao estado de completo arromamento a canhoneira *Beira* e fixa a respectiva lotação.
- Decreto n.º 8:774** — Abre um crédito especial de 270.000\$, a fim de reforçar o capítulo 2.º, artigo 22.º, do orçamento para 1922-1923 da despesa ordinária do Ministério da Marinha.

### Ministério do Trabalho:

- Portaria n.º 3:543** — Autoriza a Associação de Classe dos Marinheiros e Moços da Marinha Mercante Portuguesa a adquirir, por compra, um prédio para instalação da sua sede social.
- Portaria n.º 3:544** — Autoriza a Associação de Classe dos Agricultores do Couço a possuir, por compra, um prédio para instalação da sua sede social.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 8:769

Não se tendo realizado, por falta de comparencia de eleitores, as eleições das Juntas de Freguesia de Alvações do Corgo e Fontes, do concelho de Santa Marta de Penaguião, Lordelo, Mateus e Quintã, do concelho de Vila Real; tendo sido anuladas, por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, as eleições das Juntas de Freguesia de Cumieira, do concelho de Santa Marta de Penaguião, Adoufe, concelho de Vila Real, e tendo, outrossim, sido anuladas, por sentença da respectiva auditoria administrativa, as de S. Mamede de Riba Tua, do concelho de Alijó, Cidadelhe, do concelho de Mesão

Frio, Campanhó e Ermelo, do concelho de Mondim de Basto, Covas do Douro, do concelho de Sabrosa, e Mouçós, concelho de Vila Real: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 3 do próximo mês de Junho para a realização das mencionadas eleições.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 19 de Abril de 1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

### Decreto n.º 8:770

Tendo o decreto n.º 8:731, de 21 de Março último, fixado o dia 6 de Maio próximo para as eleições de várias corporações administrativas do distrito de Santarém, e verificando-se posteriormente a impossibilidade de realizar algumas delas no mesmo dia: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 3 do próximo mês de Junho para a realização das eleições das Juntas de Freguesia de Mouriscas, concelho de Abrantes, Formigais, Rio de Couros e Vila Nova de Ourém, concelho de Vila Nova de Ourém, Achete, Amiais de Baixo e Arneiro de Milhariças, concelho de Santarém, Sabacheira, concelho de Tomar, Zibreira, concelho de Torres Novas, Bugalhos, concelho de Alcanena.

Fica, pois, por este decreto, anulado o aludido n.º 8:831, na parte que se refere à eleição destas Juntas de Freguesia.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 19 de Abril de 1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

### Decreto n.º 8:771

Tendo sido anulada por sentença da respectiva Auditoria Administrativa a eleição da Junta de Freguesia de Fornos de Algodres do distrito da Guarda, e convindo fixar novo dia para a repetição do acto eleitoral: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 3 do próximo mês de Junho para a realização da mencionada eleição.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 19 de Abril de 1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.